

Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

## **1ª ATA DA SESSÃO TEMÁTICA DA COMISSÃO DOS CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA**

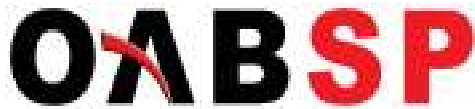
Data: 30 de abril de 2010  
Horário: 9h30  
Local: Salão Nobre – 1º andar

### *Apresentação e debate sobre o Marco Civil da Internet no Brasil- OAB SP e MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*

Aos 30 de abril de 2010, às 9h30 horas, no Salão Nobre da sede da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção São Paulo, na Praça da Sé no. 385 1º andar, nesta Capital, ocorreu a Primeira Reunião Ordinária Temática com Apresentação e Debate sobre o **MARCO CIVIL DA INTERNET NO BRASIL**, os seguintes membros e convidados da COMISSÃO DOS CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA e do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA** e outras autoridades convidadas.

Presentes na Reunião:

O Presidente da Comissão, o Doutor **Coriolano Aurélio de A. Camargo Santos**, e os convidados **Doutores Décio Policastro Digníssimo Conselheiro do Instituto dos Advogados de São Paulo, e do CESA – Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, Sr. Jorge Luis dos Santos B, Conselheiro da Federação da Indústria do Estado de São Paulo, Coordenador do Grupo de Excelência de Estudos em Administração Pública do Conselho Regional de Administração de São Paulo**, Adriano Lima, Daniela Rodrigues dos Santos Azevedo, Eduardo A. Marcondes de Freitas, Holney Ap. Decco, Jorge Luis dos Santos B., Juliana Quaritá Rosenthal, Lucia Tucci, Márcio M. da Silva, Marco Antonio A. Junior, Paulo Vestim Grande, Sérgio Salmaso, Sueli de Souza, Tereza Cristina da C dos Santos, Valdemar Bettini, Glaucia Barreiro, José Leça, Darci Leandro de Oliveira, Antonio Gesteira, Circe Bonatelli, Juliana Moreira Lima, Pedro Canário, Moacir, José Alberto Flores, Victor Hugo P.



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

Gonçalves, Eliana Monteiro, Guilherme A, Ana Paula de Brito Almeida Camargo Santos, Leonardo Luis Pagano Gonçalves.

Assumi a presidência dos trabalhos o **Dr. CORIOLANO AURÉLIO DE ALMEIDA CAMARGO SANTOS**, presidente desta Comissão, o qual convidou a mim, **MÁRCIO MOREIRA DA SILVA** para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, o Dr. Coriolano Almeida Camargo Santos deu início à Reunião dando as boas vindas aos presentes. Manifestou sua satisfação pelo maciço comparecimento, o que obrigou a inesperada transferência de todos ao Salão Nobre e agradeceu ao **DR. MARCOS PAULO e DR. HUMBERTO BORGES D´URSO** pela ajuda prestada aos membros da Comissão, fornecendo toda ajuda e estrutura para que os convidados fosse bem recebidos na "Casa" dos Advogados do Estado de São Paulo. Nesta vereda, asseverou ser esta uma reunião histórica posto que servirá de apresentação e debates sobre os aspectos relacionados aos efeitos civis e processuais previstos na **Minuta do Anteprojeto de Lei do Marco Civil da Internet no Brasil**, instando todos à colaboração e participação no debate a ser realizado após a exposição das propostas elencadas no Anteprojeto de Lei pelos ilustres representantes do Ministério da Justiça adiante nomeados. Chamou para compor a mesa as seguintes pessoas: **Dr. EMERSON WENDT**, Exmo. Delegado de Polícia, Diretor da Divisão de Análise do DISP/SSP/RS **integrante e representante na reunião da Coordenação-Geral de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública**. Por outro lado, **representando o Ministério da Justiça na solenidade o Dr. FELIPE DE PAULA**, Exmo. Secretário de Assuntos Legislativos do **Ministério da Justiça**; **Dr. PAULO RENÁ DA SILVA SANTARÉM**, Exmo. Representante da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Gestor do Projeto do Marco Civil



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

da Internet na Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça; **Dr. GUILHERME ALBERTO ALMEIDA DE ALMEIDA**, Exmo. Chefe de Gabinete da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça; **Dr. MARCO AURÉLIO FLORÊNCIO FILHO**, Vice-Presidente indicado desta Comissão, Professor da Graduação e Pós-Graduação da Faculdade de Direito da **Universidade Presbiteriana Mackenzie**; Dr. **ANTONIO LUIS GUIMARÃES DE ÁLVARES OTERO**, Exmo. Juiz do Egrégio Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo e **Presidente da Comissão "OAB vai a Faculdade"** nesta Seccional; Dr. **RENATO MULLER DA SILVA OPICE BLUM**, Coordenador do MBA em Direito Eletrônico da **Escola Paulista de Direito** especialista em Direito Eletrônico, Coordenador e co-autor do livro "Manual de Direito Eletrônico e Internet; Dra. **JULIANA ABRUSIO**, especialista em Direito Eletrônico e **professora pioneira da disciplina de Direito Digital na Universidade Presbiteriana Mackenzie**, tanto na Graduação e Pós-Graduação. Em seguida. Após as devidas apresentações da mesa o Dr. Coriolano Almeida Camargo Santos ilustrou o espírito de **Vanguarda da OAB SP** que sempre se mostrou a muitos anos, preocupada com os temas relacionados ao **Direito Eletrônico** e evolução dos Crimes com a utilização do Ambiente da Internet, bem como, destacou a preocupação e trabalho da **OAB SP** para que os Advogados possam enfrentar com tranqüilidade e segurança os desafios oriundos da era das **avançadas tecnologias e era digital**. Destacou ainda que o **DR. LUIS FLÁVIO BORGES D'URSO** tem dado total apoio a **Advogado** na fase de transição para o processo eletrônico transmitiu a todos a preocupação **da Presidência e Diretoria da OAB SP** em estar a dianteira dos temas atuais e relevantes envolvendo os novos fenômenos ocasionados pelos meios de comunicação e seus reflexos no mundo jurídico. Destacou que com o desenvolvimento de novas tecnologias de informação e comunicação e a revolução sócio-econômica cultural em



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

massa, surge, em uma de suas concepções, a Sociedade da Informação que, ao gerar novos direitos, diferentes formas de negociação e de relacionamentos interpessoais, reclama por normatização. Comentou que a gênese da Sociedade da Informação constitui um corolário lógico de diversos processos de desenvolvimento, dentre os quais, a mundialização, que estimulou a idéia de infra-estrutura global de informação, propiciando a abertura das telecomunicações. Nesta linha destacou especial agradecimento ao **DR. LUIS FLÁVIO BORGES D'URSO por todo o seu apoio aos Advogados que compõe a Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia. Mencionou o Dr. CORIOLANO CAMARGO** que se orgulha de compartilhar estudos e trabalhos na casa com profissionais pioneiros na área do Direito Eletrônico, destacando em especial o **Dr. MARCOS DA COSTA VICE-PRESIDENTE DA OAB SP** que pessoalmente dedica horas de esforço e estudos para levar aos Advogados a correta compreensão dos novos fenômenos da era da Sociedade da Informação. Após esta breve introdução passou a Presidência da Mesa de Debates ao Dr. EMERSON WENDT, o qual se congratulou com a OAB/SP e seus representantes, com os representantes do Ministério da Justiça e demais componentes da mesa e manifestou a sua satisfação de representar neste importante debate para a Sociedade Brasileira na **Casa dos Advogados de São Paulo e destacou que neste ato representava a Secretaria Nacional de Segurança Pública.** Em seguida discorreu detalhadamente sobre o **Marco Civil na Internet** e as diferenças da lei que tipificava os Crimes cometidos com o uso do ambiente da Internet. Finda sua exposição, passou a palavra ao **Dr. FELIPE DE PAULA, pelo Ministério da Justiça**, o qual após cumprimentar todos os presentes e os componentes da mesa, falou sobre a importância do **Marco Civil na Internet** e discorreu sobre a importância e a satisfação do **Ministério da Justiça** de debater o tema de tal envergadura com os integrantes



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

da **Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia da OAB SP**. Por seu lado ainda, informou que o Ministério da Justiça pretende em termos de procedimentos: um projeto revolucionário de poder normativo como primeira disciplina civil no Brasil com vistas a resolver as controvérsias existentes no ambiente da Internet. Destacou que Minuta do projeto, os textos, as consultas e sugestões que foram apresentadas em um primeiro momento. Agora se trata de um segundo momento, que considera de ajuste, de sintonia fina, do que foi apresentado até então na primeira fase do projeto. Esse projeto foi colocado na internet para gerar o maior grau de debate possível com a sociedade e como opção para uma discussão civil, optando-se pelo uso e não abuso, uso geral e benefício do marco, ao qual atribuiu três eixos: o primeiro, como de definição de diretrizes e garantia dos usuários; o segundo, de definição das responsabilidades jurídicas; e o terceiro, como das diretrizes governamentais de acesso e utilização pelas entidades governamentais, e que o presente debate tem a precípua finalidade de melhorar e aperfeiçoar o texto das propostas a serem apresentadas ao Governo, considerando que ainda existem pontos polêmicos e pontos de ajustes nessas propostas. Finalizando, fez um primeiro balanço do que já foi debatido em outras instâncias sobre o Marco Civil da Internet no Brasil. Em seguida, falou o **Dr. GUILHERME ALBERTO ALMEIDA DE ALMEIDA**, também pelo Ministério da Justiça, o qual após saudar a todos, manifestou que a intenção é ouvir a OAB SP e que o Ministério quer um debate aberto e Democrático sobre o assunto, reiterando que a participação de todos é essencial, e elencando como premissas do debate os direitos e valores, as garantias e os princípios oriundos da Constituição Federal, a própria natureza da internet, que tem como princípio a natureza colaborativa e o conjunto de valores que daí emerge, e que o debate é procedimental, aberto e plural, em benefício da democracia, como a internet também o é. Asseverou mais que este



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

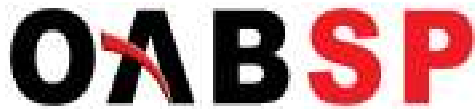
debate NÃO é sobre direitos autorais ou propriedade intelectual, NÃO é regulamentação sobre telecomunicações, NÃO é sobre questões de direito penal ou direito criminal, NEM sobre comunicação social eletrônica de massa, e NEM sobre o plano nacional de banda larga, os quais já possuem seus foros específicos, ressaltando que este Projeto do Marco Inicial na Internet dialoga com todos eles, e presta-se mais para discutir o papel de cada usuário do que a Internet em si, os princípios e diretrizes sobre políticas públicas da Internet, adotando-se cautela em não focar tecnologias, porque as mesmas são datadas, passíveis de rápida obsolescência. **É uma regulamentação por princípios, e que a Proposta não esgota os problemas**, e que a regulamentação advenha de premissas e atos em comum, buscando ponderações sobre os diversos valores em conflito. Efetuou também um balanço da primeira fase do marco civil, aduzindo que o processo é mais um diálogo do que um litígio. E que a identificação prévia pode gerar mais segurança, mas limita a dinâmica da Internet, e que a opção do “Notice and Take Down” (notificação e retirada) é uma opção de acordo extrajudicial, para não abarrotar o Judiciário, não excluindo a possibilidade das partes resolverem eventual litígio no Tribunal.

O Dr. **CORIOLANO ALMEIDA CAMARGO SANTOS** assumindo a palavra, manifestou que pelo exposto, entende que os princípios constitucionais devem ser harmonizados e que a pedra raiz do Estado Democrático de Direito na análise do Direito a Informação, Direito a Liberdade de Expressão, Direito a Privacidade, devem **ter como base a proteção da dignidade da pessoa humana**. O desafio da legislação está em garantir à dignidade das pessoas diante das ameaças de lesões ocorridas as pessoas a sua honra e agressões a sua Moral diante de agressões que venham causar a pessoas inocentes, dores, angustias e aflições. Refletiu o presidente que uma colocação maldosa e mentirosa



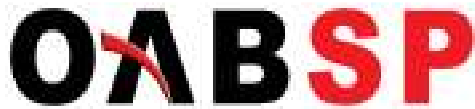
Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

que seja colocada na Internet se alastra como ondas na rede mundial de computadores em uma teia de conexões e repasses de mensagens infinitas e que dentro deste raciocínio as mentiras se tornam verdade, causando danos irreparáveis a imagem de uma pessoa. Ou seja, o Cidadão de bem demora uma vida para construir a sua reputação, que se pode ver ameaçada pelo envio de uma mensagem de conteúdo que poça macular a imagem do Cidadão. Como defender e equacionar estes direitos? O Presidente mencionou que possui as dúvidas, os questionamentos, mas não possui respostas imediatas para estas indagações. O direito à privacidade deve ser respeitado, não se trata de se estabelecer a censura prévia, nem procuramos exercer atos de vigilância na internet, mas ficamos preocupados com a legítima defesa do cidadão quem não terá meios rápidos para evitar que mensagens com conteúdo ilegítimo se propaguem na internet e neste ponto é interessante que as autoridades possam ter ciência de quem são estes Internautas que espalham estas mensagens falsas na rede. O Dr. **ANTONIO LUIS GUIMARÃES DE ÁLVARES OTERO** assumindo a palavra, também saudou todos os presentes, e manifestou ser admirável o esforço deste debate, que entende versar sobre o caráter deontológico da norma "dever ser", e que deveria contar também com a presença dos provedores, que ele denomina de os "Grandes Players", com o estabelecimento de um marco de regulamentação privada como o constituído pelo CONAR, que deva contar com a participação dos "Grandes Players" da Internet. Ato contínuo, assumiu a palavra o Dr. MARCO AURÉLIO FLORÊNCIO FILHO, Vice-Presidente indicado desta Comissão, o qual, após cumprimentar todos, fez uma longa consideração sobre a importância da regulamentação civil da internet, em detrimento da regulamentação penal, tendo em vista o respeito ao princípio da intervenção mínima do direito penal, tão violado atualmente, e que para a realização desse Projeto deveriam estar



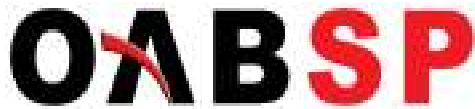
Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

presentes a ANATEL e o Ministério das Comunicações, devido à complexidade da matéria. **O Dr. RENATO OPICE BLUM**, assumindo a palavra e cumprimentando a todos, efetuou alguns apontamentos práticos, manifestando que ninguém vai regular e/ou normatizar a Internet, e sim regular-se a conduta das pessoas. Ressaltou o caráter didático da norma, teceu consideração sobre os pontos positivos e negativos emanados dos Tribunais, educação digital, boas práticas e educação eletrônica lecionada já no ensino fundamental, e que caberia, com a regulamentação civil, a guarda dos "LOGs" (registros de acesso e navegação) por um determinado prazo por parte dos provedores. Falou mais sobre a sua preocupação com a privacidade e a necessidade de ordem judicial ou autorização prévia do usuário e que a questão nova e única é da interpretação da "Responsabilidade do Provedor", do dever de indenizar, da inclusão de conduta criminal e responsabilidade civil definidos, com o provedor de conteúdo isentos de responsabilidade por dano, e que no exterior existe o princípio do "Notice and Take Down" (notificação e remoção), e com base no artigo 22 da proposta governamental, o provedor do serviço terá que remover o conteúdo e informar o responsável pela inserção, cuja ausência de contra-notificação acarretará o bloqueio da inserção pelo provedor do serviço. A diferença estaria em como atribuir à responsabilização no caso do uso de um "laranja", defendendo o caráter didático da norma, para adequar a realidade às penas. Destacou Dr. OPICE BLUM que no Brasil já são milhares de decisões judiciais acerca das implicações jurídicas das novas tecnologias, demonstrando, de fato, que a nossa legislação, em qualquer área, contempla boa parte de tudo o que precisamos, sendo necessário, apenas, alguns ajustes. Feitas essas considerações preliminares mencionou que o Marco Regulatório Civil da Internet, com o seu texto atual (Minuta de Anteprojeto de Lei para Debate Colaborativo – Seção IV Revisada), pode ser melhorado em diversos



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

artigos, mencionando O Art. 7, inciso I, do Marco Civil, repete o Art. 5º, inciso XII da Constituição Federal, combinado com a Lei 9.296/96, o que poderá trazer confusão no entendimento sobre a quebra de sigilo lícito de fluxo de comunicações e o mero fornecimento de dados cadastrais. Ou seja, não precisaria existir; o Art. 14 do Marco Civil dispõe sobre o dever de manter os registros de conexão à Internet pelo administrador do sistema pelo prazo máximo de 06 (seis) meses. Ou seja, não há prazo mínimo para a guarda, mas apenas prazo máximo. O ideal seria atender a recomendação do Comitê Gestor da Internet de guardar referidos dados por 03 (três) anos; o Art. 16 do Marco Civil dispõe que a guarda de registros de acesso à Internet dependerá de autorização expressa do usuário. Sobre esse assunto, importante ressaltar que muitas vezes uma investigação sobre um crime de pornografia infantil ou racismo, para não citar outros, somente é possível através dos referidos registros de acesso. Na forma que referido artigo 16 do Marco Civil está escrito, para essas investigações, os criminosos teriam que autorizar previamente a guarda dos dados, o que obviamente não irá ocorrer. Precisamos que os registros de acesso à Internet também sejam armazenados pelo prazo de 03 (três) anos; a nova redação do Art. 20 do Marco Civil somente prevê a responsabilidade do provedor de serviço de internet em razão de danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiro se for intimado judicialmente e não atender a respeito. Referido artigo é desnecessário, pois: (i) se houver uma ordem judicial o provedor deverá cumprir de qualquer forma, sob pena, possivelmente, de crime de desobediência; (ii) qualquer cidadão que sofra um ilícito precisará buscar o judiciário, que já está sobrecarregado, e arcar com as custas de um processo, fora os honorários ao advogado, para que o ilícito seja removido do ar pelo provedor; (iii) a demora para prolação da ordem judicial poderá causar ainda mais danos à vítima pois o conteúdo prosseguirá na Internet,



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

exposto ao mundo. Diante dos comentários supra, defendeu que como todos nós queremos uma Internet livre para a prática das condutas lícitas dentro de nosso Estado Democrático de Direito, mas com segurança, identificação e punição para aqueles que utilizam as novas tecnologias para práticas ilícitas, consideramos que o Marco Regulatório Civil, de acordo com o seu texto atual, poderá ser aprimorado em função do excelente trabalho do Ministério da Justiça, possibilitando que os infratores, sob o manto do anonimato, vedado em nossa Constituição (Art. 5º, inc. IV), possam navegar sem deixar rastros. Novamente com a palavra, **Dr. CORIOLANO ALMEIDA CAMARGO SANTOS** cumprimentou o **Dr. OPICE BLUM** e os expositores anteriores, falou sobre a privacidade e discorreu brevemente sobre os sempre lembrados círculos de privacidade do magistério do eminente Professor Dr. Paulo José da Costa Jr. Em seguida passou a palavra ao **Dr. PAULO RENÁ DA SILVA SANTARÉM**, igualmente pelo Ministério da Justiça, que após também saudar os presentes, apresentou as últimas estatísticas levantadas do site do Marco Civil na Internet no Brasil, que até aquele instante já contava com mais de vinte e quatro mil visualizações e quinhentos e sessenta e seis comentários, desde oito de abril do corrente ano quando o Projeto foi colocado sob consulta pública na própria Internet. Discorreu que a Minuta do Projeto não é um trabalho solitário, que a participação está viva, e que o Marco Civil na Internet está no momento de criação da norma. E que os aumentos de crimes eletrônicos devem ser comparados com o aumento dos crimes em geral e por fim comparados com o próprio uso da Internet, e que este Marco Civil na Internet decorre de uma demanda da sociedade. E que deve-se pensar a rede, pela rede, e para a rede. E que a palavra chave é “colaboração”. E que deve-se ter como meta a busca por uma definição mais clara, cujo sentido dependa do contexto, e finalizou renovando o pedido de colaboração de todos. Ato contínuo, a **Dra. JULIANA**



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

**ABRUSIO** assumiu a palavra e inicialmente saudou a todos em geral e cumprimentou o Ministério da Justiça, em particular, pela velocidade na realização desse Projeto que possui um caráter inédito, e que na visão dela o problema não é a conduta, que se acha regulamentada, e que se a conduta acontece e já está prevista, então o que faltaria? Faltam os meios efetivos para elucidação da autoria, ou seja, como chegar à pessoa que praticou uma ofensa, para o ofendido poder buscar a reparação dessa ofensa. Ressaltou a importância da educação, enfatizando que é através das escolas que ocorre o controle informal e que a lei é o controle formal. Que é preciso investir na educação digital no meio escolar. Destacou também a importância no Brasil na rede e, discorreu sobre a retirada de informações pelo Google, com o Brasil sendo líder no ranking dos países que mais pedem a retirada de conteúdos ou informações sobre usuários da ferramenta de buscar na internet Google. Finalmente, destacou os pontos sensíveis do projeto, apontando para a necessidade de autorização do usuário para guarda dos registros de serviços, no sentido de que se não autorizado o provedor não poderá fornecê-los sequer com ordem judicial, pois não poderá guardá-los. Com isso, a regra do *Notice and Take Down* prevista no projeto seria prejudicada, pois o provedor não teria os dados para localizar o usuário que postou o conteúdo, se requerido. Em seguida, o presidente da mesa, **Dr. EMERSON WENDT** agradeceu a explanação dos componentes da mesa e colocou o assunto sob debate, havendo-se produzido diversas manifestações dos assistentes no sentido de que a proposta de regulamentação da Internet nos termos como está elaborada pelo Ministério da Justiça contém regras que configuram um tipo de censura à liberdade de expressão e de imprensa no ambiente da web, podendo gerar constrangimentos à liberdade de expressão. Outras manifestações foram no sentido da possibilidade do estabelecimento de um mecanismo de identificação quando houver um



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

conflito. Também citada a disposição na Minuta do Projeto sobre as regras de bloqueio de conteúdo na rede oriundas dos mecanismos "Notice and Take Down" e da "Contra-notificação" já adotados por outros países, que criam um possível risco de responsabilidade para os provedores. Outras intervenções versaram sobre a dificuldade para se identificar os usuários em razão de não existir consenso se os provedores terão responsabilidade pela guarda dos "LOGs" (registros de acesso e de navegação) com vistas à identificação dos responsáveis por postagens ilícitas. Todas essas questões tiveram suas indagações e/ou ponderações didaticamente respondidas pelos ilustres representantes do Ministério da Justiça, os quais asseveraram terem sido anotadas, que serão objeto de posterior apreciação com vistas à apresentação do texto final no próximo mês de maio do corrente ano. Não havendo mais manifestações, **Dr. EMERSON WENDT** assumiu a palavra para informar aos presentes que devido ao adiantado da hora e em razão dos compromissos já assumidos pelos representantes do Ministério da Justiça no período da tarde deste dia, dava por encerrado o debate, agradecendo a colaboração de todos e passando a palavra ao **Dr. CORIOLANO CAMARGO SANTOS**, o qual agradeceu a presença e participação de todos, reiterando os agradecimentos ao **Dr. LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO, Exmo. Presidente desta Secional da OAB**, pelo apoio aos trabalhos da Comissão e a esta Reunião Temática, bem como ao **Dr. MARCOS DA COSTA, Exmo. Vice-Presidente desta Secional da OAB**, também um especialista em Direito Eletrônico, igualmente pelo apoio prestado, bem como ao **Dr. HUMBERTO LUIZ BORGES D'URSO, Exmo. Diretor do Departamento de Cultura e Eventos desta Secional da OAB** também pelo suporte e pelo fornecimento da logística necessários à realização deste evento. Finalmente agradeceu a presença dos veículos de comunicação presentes a esta reunião, bem como a mídia especializada. NADA MAIS



Comissão dos Crimes de Alta Tecnologia

havendo a tratar, o **Presidente desta Comissão de Crimes de Alta Tecnologia** declarou encerrados os trabalhos às 13h30min horas, de tudo o que lavrei o presente que vai firmada por mim e pelo Presidente da Comissão.

Dr. Coriolano Aurélio De Almeida Camargo Santos  
Presidente da Comissão de Crimes de Alta Tecnologia

Dr. Márcio Moreira da Silva  
Secretário da Reunião

---